BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2019

IDFNTIF	ICAÇÃO	DO 9	SFRVICO) /	FNTID	ΔDF
	ICAÇAU	$\nu \sigma$.	2 ΓΙ/ 4 ΙĆ C	, ,		ADL

Código SIOE:	90320000		
Ministério:	do Trabalho, Solidarieda	de e Segurança Social	
Serviço / Entidade:	Instituto do Emprego e F	ormação Profissional, I.P.	

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2019	3474
Em 31 de Dezembro de 2019	3411

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2019 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Ana Antunes

Tel: 215803000

E-mail: ana.antunes@iefp.pt

Data 31-03-2020

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2019.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2019: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2019 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANCO SOCIAL 2019

INDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalida

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

#REF!

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina



Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

irupo/cargo/carretral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação Ti tempo de	ransitória por terminado	Nomeação Ti tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõe tempo Indi	es Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo reso	Ses Públicas a lutivo certo	CT em Funçi termo resol	Ses Públicas a utivo incerto	Comissão di âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho j indeter	do Código do por tempo minado	CT no âmbito Trabalho a te ince	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão de âmbito do Trab	Serviço no Código do alho	тот	AL	TOTAL
	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
rigente superior de 1º grau a)															2	1							2	1	
igente superior de 2º grau a)															2	3							2	3	
igente intermédio de 1º grau a)															64	91							64	91	
igente intermédio de 2º grau a)															49	102							49	102	
igente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior									643	1.694													643	1.694	2
sistente técnico, técnico de nível intermédio,									97	487													97	487	
sistente operacional, operário, auxiliar									102	46													102	46	
rendizes e praticantes																							0	0	
ormático									22	6													22	- 6	
																							0		
gistrado																									
olomata ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
residência																							0	0	
ssoal de Inspecção																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
uc,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapôutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							0	0	
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0		
																							0	-	
icial de Justiça																								-	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
rças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0	0	
lícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
ro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
nbelro																							0	0	
icia Municipal Total								0	864	2.233					117								981	2.430	3

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa	1.957	3.705	5.662
Avença			0
Total	1.957	3.705	5.662

NOTAS:

Ostotals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangdos pelo Estatuto do Pesoso IDirigente (Leis m' 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n' 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Potos das carreiras militares dos treis ramoda 68 Forças Ambalas (Exércitos, Mariña e Forças Aérea);
c) Registar outro pesosol des segurança não considerados nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defeas);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos t		ie 20 anos		-24		ıra, seg		34		gener		de de	zembro 45		.50	-54	55-	59	40	1-64	48	-69	major or to	ual a 70 anos	estão ig TO	a vermelho - 1 juais aos do Qi	
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e zu anos	M 20	-24 F	M ZS	F F	M M	-34 F	M. 35	-39 F	M 40	-44 F	M 45	-49 F	M	-54 F	W 22-	59 F	м.	F F	М.	-69 F	M M	F F	M IO	AL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
(Irigente superior de 1º grau a)																1			1		1				2	1	
Dirigente superior de 2º grau a)												1	1	1	1	1									2	3	
lirigente intermédio de 1º grau a)									1		5	15	17	29	13	19	15	24	11	3	2	1			64	91	15
lirigente intermédio de 2º grau a)							1			1	11	16	19	37	13	32	4	13	1	2		1			49	102	15
Firigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
écnico Superior			1		10	25	16	59	21	106	68	208	132	486	136	390	143	281	93	122	23	17			643	1.694	2.33
essistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo									1	2	12	43	16	87	22	147	26	118	17	67	3	23			97	487	51
ssistente operacional, operário, auxiliar											5	2	11	2	23	6	36	15	20	16	7	5			102	46	14
prendizes e praticantes																									0	0	
nformático											2				8	2	6	4	4		2				22	6	
lagistrado																									0	0	
Iplomata																									0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																									0	0	
essoal de Inspecção																									0	0	
essoal de Investigação Científica																									0	0	
ocente Ensino Universitário																									0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
duc, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
édico																									0	0	
nfermeiro																									0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
écnico Superior de Saúde																									0	0	
hefia Tributária																									0	0	
essoal de Administração Tributária																									0	0	
essoal Aduaneiro																									0	0	
onservador e Notário																									0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
ficial de Justiça																									0	0	
orças Armadas - Oficial b)																									0	0	
orças Armadas - Sargento b)																									0	0	
orças Armadas - Praça b)																									0	0	
olicia Judiciária																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																										0	
olicia de Segurança Pública - Agente																										0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																										,	
uarda Nacional Republicana - Guarda																										•	
																										0	
erviço Estrangeiros Fronteiras uarda Prisional																									0	0	
																									0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
ombeiro																									0	0	
olicia Municipal Total	0	0	4	0	10	25	17	59	23	109	103	285	196	642	216	598	230	455	147	210	38	47	0	0	981	2.430	3.4
		ie 20 anos	20	24		i-29	30			-39		-44	45		50		55-			1-64		-69		ual a 70 anos	701 TO		
Prestações de Serviços	Menos qu	F 20 anos	M 20	F F	M 25	F F	M 30	F		-37 F	M 40	F	45 M	F		F	M 55-	97 F	M. 60	F		-07 F	maior ou igu	F	M TO	F	TOTAL
Tarefa																									0	0	

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguies, por grupo/cargo/carretra e por género.
a) Considerar os capa sharragido pole fustuado de Pessad Diregente (Leis nº 17,000 f. de 15 de Janeiro e 517,005 d. e 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Potos das carretras militares dos três ramos das Forças Armada (Exército, Marinha e Força Aéres):
c) Registra curbo reposado de segurança no considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluidos os tabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores aucentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos			por gru	po/carg																uais aos do C	Quadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos F	M 5	- 9 F	10 ·	- 14 F	15 - M	19 F	20 ·	- 24 F	25 ·	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 ou n	nais anos F	M TO	F F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)							1			1			1						2	1	3
Dirigente superior de 2º grau a)	1							1		1	1	1							2	3	5
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	1	1	2	1		8	22	19	32	17	14	10	17	3	3	3		64	91	155
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1		2	5	11	24	26	47	5	12	3	12	1	1		1	49	102	151
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	61	249	6	19	14	57	92	333	172	417	133	310	136	263	18	36	11	10	643	1.694	2,337
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		1	1	1		3	20	58	22	105	22	127	20	159	2	12	10	21	97	487	584
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1	19	5	30	3	25	12	18	20	6	2	3	3	102	46	148
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							1		1	1	8	2	10	3			2		22	6	28
Magistrado																			0	0	0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																			0	0	0
assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	65	251	9	22	17	66	152	443	270	607	211	478	198	474	30	54	29	35	981	2.430	3,411

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
A) Considerar os crayas barnajdos pole Estatuto do Pessalo Dirgente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Segurança) e os considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos																					SE Células a estão igu		Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola		4 anos de e	scolaridade		escolaridade		equivalente		ano	12.º ano ou		Bacha		Licenc		Mes		Doutor		тота		Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	
ecutivos rigente superior de 1º grau a)															2						2	1	
igente superior de 2º grau a)															2						2		
															54	7/		15			64	91	
igente intermédio de 1° grau a)															54	76 92		10			49		
igente intermédio de 2º grau a)															44	92	4	10	1		49	102	
igente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0	
cnico Superior			1				18		16	14		102	17	31	447	1.398	65	142	4	6	643	1.694	
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo					1	1	13	31	7	42		403	1	2	1	8					97	487	
istente operacional, operário, auxiliar			14	8	19	7	36	17	4	2	28	12			1						102	46	
rendizes e praticantes																					0	0	
ormático							4		6		11	5			1	1					22	6	
gistrado																					0	0	
lomata																					0	0	
isoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																					0	0	
soal de Inspecção																					0	0	
soal de Investigação Cientifica																					0	0	
ente Ensino Universitário																					0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
ic, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0		
fico																					0		
																					-	-	
ermeiro																					0	0	
Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
nico Superior de Saúde																					0	0	
rfia Tributária																					0	0	
soal de Administração Tributária																					0	0	
soal Aduaneiro																					0	0	
servador e Notário																					0	0	
cial dos Registos e do Notariado																					0	0	
cial de Justiça																					0	0	
ças Armadas - Oficial b)																					0	0	
ças Armadas - Sargento b)																					0	0	
rças Armadas - Praça b)																					0	0	
icia Judiciária																					0	0	
icia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
icia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
icia de Segurança Pública - Agente																						0	
																					0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
rda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
rda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
rda Prisional																					0	0	
ro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
nbeiro																					0	0	
icia Municipal																					0	0	
Total	0	0	15	8	20	8	71	49	33	58	188	522	18	33	552	1.579	78	167	6	6	981	2,430	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.5	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Mes	trado	Doutor	amento	TOTA	ıL	Т
and the second s	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	

Total 0 0 0 0

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carentera militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Manina e Força Aterea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defea);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e		e dezer		PLP	Outro	s países	TO [*]	FAI	
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M M	uropeia F	М	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior		1					0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	1	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

	menor o	ue 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35 -	39	40	- 44	45 -	49	50	- 54	55	- 59	-60	- 64	65	- 69	maior ou igu	ial a 70 anos	TOTAL	
Grupo/cargo/carretra	M M	F ZO allos	M 20	- 24 F		- 29 F	M	- 54 F	м.	- 37 F	M	 F		47 F	M.	- 34 F	M 33	- 57 F	M.	F F	м.	- 07 F	M M	F F	M F	Tota
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos	m																								0	0
rigente superior de 1º grau a)																									0	0
																									, i	_
rigente superior de 2º grau a)																									0	0
rigente intermédio de 1º grau a)														1	1	1									1 :	2
rigente intermédio de 2º grau a)											1		1			1									2	1
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
cnico Superior						1	1			2	2	4	4	19	2	14	7	23	1	5		3			17 7	1
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo											1	1	- 1	7		5	2	6	2	3	1	3			7 2	5
sistente operacional, operário, auxiliar											1		1	1	1	3	2	2	4	1	2	1			11	8
rendizes e praticantes																									0	0
formático																									0	0
ngistrado																									0	0
																									, a	
plomata																										
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									0	0
ssoal de Inspecção																									0	0
ssoal de Investigação Cientifica																									0	0
cente Ensino Universitário																									0	0
cente Ensino Superior Politécnico																									0	0
luc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0
idico																									0	0
fermeiro																									0	0
c. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
cnico Superior de Saúde																									0	0
refia Tributária																									0	0
essoal de Administração Tributária																									0	0
ssoal Aduaneiro																									,	-
nservador e Notário																									0	٩
icial dos Registos e do Notariado																									0	0
icial de Justiça																									0	0
rças Armadas - Oficial b)																									0	0
orças Armadas - Sargento b)																									0	0
ırças Armadas - Praça b)																									0	0
licia Judiciária																									0	0
licia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
licia de Segurança Pública - Agente																									0	0
iarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
																										0
arda Nacional Republicana - Sargento																									0	
arda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
rviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
arda Prisional																									0	0
tro Pessoal de Segurança c)																									0	0
mbeiro																									0	0
licia Municipal																									0	0
Total	0	0	0	0	0	1	- 1	0	0	2	5	5	7	28	4	24	11	31	7	9	3	7	0	0	38 10	7
Prestações de Serviços		e 20 anos	20	- 24	25	- 29		- 34	35 -	39	40	- 44	45 -	49	50	- 54	55	- 59	60	- 64		- 69		ial a 70 anos	TOTAL	т
	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	M	F	М	F	м	F	м	F	М	F	M F	
Tarefa																									0	0
Avença													1		1										0	0

NOTAS:

Consider a cutal de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motito da sua deficiência;

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos dos carreiras militares dos trei ramos das Forças Armadias (Esército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segarança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo ou trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Segurança);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Ced	ência	Mobil	idade	vencimento d	licença sem ou de período imental	Comissão	de serviço	CEA	(GP*	Outras :	situações	то	ΓAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)									1						1	0	1
Dirigente superior de 2° grau a)									1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 1° grau a)									4	1					4	1	5
Dirigente intermédio de 2° grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	
Técnico Superior	5	5	1		17	43							2	18	25	66	91
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	6								4	1	10	11
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	2									2	2	4
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0		
Total	5	5	1	0	20	51	0	0	6	2	0	0	2	22	34	80	114

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive; * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 8: Contagem das																								
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)		orte		Aposentação	Limite			om sucesso do operimental		mútuo acordo	Cubu		Aplicação disciplinar			lidade	Cedi			de serviço	Outras s		TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0 0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0 0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	
																							0	
Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0 0
																							0	0 0
Técnico Superior Assistente técnico técnico de nível intermédio																								0 0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0 0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0 0
Aprendizes e praticantes																							0	0 0
Informático																							0	0 0
Magistrado																							0	0 0
Diplomata																							0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0 0
Pessoal de Inspecção																							0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0 0
Docente Ensino Universitário																							0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0 0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0 0
Médico																							0	0 0
Enfermeiro																							0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0 0
Técnico Superior de Saúde																							0	0 0
Chefia Tributária																							0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0 0
Pessoal Aduaneiro																							0	0 0
Conservador e Notário																							0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0 0
Oficial de Justiça																							0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0 0
Policia Judiciária																							0	0 0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0 0
Guarda Prisional																							0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0
																							0	
Bombeiro																								0 0
Policia Municipal Total	.0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
Itital	U	0	- 0	U	- 0	U	0	U	U	U	U	- 0	U	U	U	U	U	U	U	0	U	U	0	0

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho a ¿Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis m° 27/2004, de 15 de juneiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Desembro);
b) Potos dos carreira militares dos trá-remos das Froças Armánsa Eschericho, hamínha e Força Arbergia;
c) Registar autro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defeas);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		de (termo)		Aposentação		de idade		m sucesso do		gação por mútuo	Resolução iniciativa do	(por	Denú	íncia iativa do hador)
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F
executivos																
Dirigente superior de 1º grau a)																
Dirigente superior de 2º grau a)																
Dirigente intermédio de 1º grau a)																
Dirigente intermédio de 2º grau a)						1										
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																
Técnico Superior					16	13										
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	2			4	12										
Assistente operacional, operário, auxiliar					9	3										
Aprendizes e praticantes																
Informático																
Magistrado																
Diplomata																
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																
Pessoal de Inspecção																
Pessoal de Investigação Científica																
Docente Ensino Universitário																
Docente Ensino Superior Politécnico																
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																
Médico																
Enfermeiro																
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																
Técnico Superior de Saúde																
Chefia Tributária																
Pessoal de Administração Tributária																
Pessoal Aduaneiro																
Conservador e Notário																
Oficial dos Registos e do Notariado																
Oficial de Justiça																
Forças Armadas - Oficial b)																
Forças Armadas - Sargento b)																
Forças Armadas - Praça b)																
Polícia Judiciária																
Policia de Segurança Pública - Oficial																
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																
Policia de Segurança Pública - Agente																
Guarda Nacional Republicana - Oficial																
Guarda Nacional Republicana - Sargento																
Guarda Nacional Republicana - Guarda																
Serviço Estrangeiros Fronteiras																
Guarda Prisional																
Outro Pessoal de Segurança c)																
Bombeiro																
Polícia Municipal																
Total	2	2	0	0	29	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOTAS:																

NOTAS: Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- incluir todos os trabalinadores em Contrato de Trabalino em Funçoes Publicas, e com Contrato de Trabalino na minito do Codigo do Trabalino;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Despedim inadap	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	por lo posto de valho	Mobil	idade	Cedé	ência	Outras s	ituações	то	TAL	Total
М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	
												0	0	0
												0	0	0
										1		1	0	1
											2			
										1	2			3
											1	0	2	2
												0	0	0
						9	24		1	15	44	40	82	122
										3	9	9	23	32
										1	1			14
										'		10		
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0		
												0		
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0		
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0		
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0		
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0		
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0	0	0
												0		0
												0		
												0		
0	0	0	0	0	0	9	24	0	1	21	57	61	113	174

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	junido a amod	iladae de l'eoi	diamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					513	513
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional						0
						0
Outro Pessoal de Segurança c)						
Bombeiro						0
Policia Municipal Total	0	0	0	0	513	513
· Juli	0	0	0	0	313	313

Nota

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Seguran Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/	(carreiras n	o ções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ob posicion remunera	amento	posicior remunerató	ção do namento rio por opção	Procedimen	to concursal	Consolidação o	da mobilidade goria (3)	то	ΓAL	Total
Tipo de mudança	M	F	м	F	gestion M	ária (2) F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			150	407			2	3	5	10	157	420	577
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			21	128					15	4	36	132	168
Assistente operacional, operário, auxiliar			14	6							14	6	20
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			1	3							1	3	4
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente											0	0	0
de residência Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário													
											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	186	544	0	0	2	3	20	14	208	561	769

- (1) e (2) Artigos 156° , 157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n $^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro	Ríg	gido	Fle	xível	Desfa	asado	Jornada	contínua	Trabalho	por turnos	Especi	ífico (*)	Isenção o	le horário	TOT	ΓAL	
Grupo/cargo/carreira	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М.	F	M	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente superior de 2° grau a)				1									2	2	2	3	5
Dirigente intermédio de 1º grau a)													64	91	64	91	155
Dirigente intermédio de 2° grau a)													49	102	49	102	151
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		2	609	1.548	7	10	22	131			5	3			643	1.694	2.337
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			94	457	1	2	1	25			1	3			97	487	584
Assistente operacional, operário, auxiliar			100	43	1	1	1	2							102	46	148
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			21	6			1								22	6	28
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	2	824	2.055	9	13	25	158	0	0	6	6	117	196	981	2.430	3,411

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(1) Artigo 110° da LTFP, a provada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

				Temp	o completo					cial ou outro special (*)		cial ou outro		cial ou outro	Tempo paro	cial ou outro special (*)		cial ou outro special (*)	то	FAL	
Grupo/cargo/carreira							células abe	ertas para				células ab	ertas para ir	ndicar nº hor	ıs/semana				М	F	Total
	35 (horas	40	horas	42	horas	indicar nº ho	ras/semana	18	horas	21	horas		horas							
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F			
executivos																			0	0	(
Dirigente superior de 1º grau a)	2	1																	2	1	- 3
Dirigente superior de 2º grau a)	2	3																	2	3	5
Dirigente intermédio de 1º grau a)	64	91																	64	91	155
Dirigente intermédio de 2º grau a)	49	102																	49	102	15
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	(
Técnico Superior	642	1.691								2		1	1						643	1.694	2,33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	97	487																	97	487	584
Assistente operacional, operário, auxiliar	102	46																	102	46	148
Aprendizes e praticantes																			0	0	C
Informático	22	6																	22	6	28
Magistrado																			0	0	C
Diplomata																			0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	C
Pessoal de Inspecção																			0	0	C
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	(
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	(
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	(
Enfermeiro																			0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	(
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	C
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	(
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	(
Policia Judiciária																			0	0	(
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	(
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	(
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro																			0	0	
Policia Municipal																			0	0	(
Total	980	2.427		0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	981	2.430	

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;
PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho;

PMT - Numero de horas de trabalho semanal em vigor no servico, fixado ou autorizado por lei. No mesmo servico pode haver diferentes periodos nos momais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meiro porriado como regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27.0004, de 15 de janeiro e 517.2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 47.0011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos viéts riamos das Forças Armadas (Escentico, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç					Trabalho e	em dias de	Trabalho	em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho si diu	uplementar rno	Trabalho si noct		descanso obriga	semanal	descanso	semanal ementar	Trabalho em	dias feriados	тот	ΓAL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	603:00	2029:00			196:00	222:00	270:00	713:00	48:00	114:00	1117:00	3078:00	4195:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1400:00	5139:00			149:00	40:00	724:00	424:00	128:00	65:00	2401:00	5668:00	8069:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	4522:00	31:00			96:00	0:00	110:00	3:00	27:00	0:00	4755:00	34:00	4789:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	708:00	33:00			97:00	2:00	229:00	0:00	27:00	0:00	1061:00	35:00	1096:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e													0:00
Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	7222.00	7222.00	0.00	0.00	F20.00	264-00	1222-00	11.40.00	220-00	470.00	0:00	0:00	0:00
Total NOTAS:	7233:00	7232:00	0:00	0:00	538:00	264:00	1333:00	1140:00	230:00	179:00	9334:00	8815:00	18149:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc	turno normal	Trabalho noctui	rno suplementar F	TO'	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					0:00	0:00	0:00
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							
de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/		mento		parentalidade	Falecimento			nça		em serviço ou	Assistência		Trabalhado			o período de
Motivos de ausência	М	F	М	F	м	F	М	F	M doeriça pi	F	М	F	М	F	м	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																
Dirigente superior de 1º grau a)																
Dirigente superior de 2º grau a)																
Dirigente intermédio de 1° grau a)	0,0	10,0	67,0	19,0	13,0	29,0	227,0	37,0	0,0	27,0	6,0	20,0	0,0	0,0	32,0	31,0
Dirigente intermédio de 2° grau a)	0,0	0,0	0,0	81,0	9,0	22,0	67,0	406,0	0,0	271,0	0,0	28,0	0,0	0,0	9,0	37,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	55,0	71,0	632,0	5.321,0	179,0	477,0	5.414,0	23.935,0	377,0	1.917,0	473,0	1.911,0	73,0	113,0	488,0	1.279,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	9,0	9,0	282,0	40,0	155,0	1.394,0	6.996,0	42,0	363,0	96,0	572,0	49,0	104,0	91,0	555,0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	5,0	209,0	37,0	13,0	1.533,0	1.847,0	175,0	59,0	57,0	32,0	0,0	0,0	55,0	54,0
Aprendizes e praticantes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Informático	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	66,0	0,0	0,0	69,0	10,0	1,0	0,0	0,0	26,0	2,0
Magistrado																
Diplomata																
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																
Pessoal de Inspecção																
Pessoal de Investigação Científica																
Docente Ensino Universitário																
Docente Ensino Superior Politécnico																
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																
Médico																
Enfermeiro																
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																
Técnico Superior de Saúde																
Chefia Tributária																
Pessoal de Administração Tributária																
Pessoal Aduaneiro																
Conservador e Notário																
Oficial dos Registos e do Notariado																
Oficial de Justiça																
Forças Armadas - Oficial b)																
Forças Armadas - Sargento b)																
Forças Armadas - Praça b)																
Polícia Judiciária																
Policia Judiciana Policia de Segurança Pública - Oficial																
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																
Polícia de Segurança Pública - Agente																
Guarda Nacional Republicana - Oficial																
Guarda Nacional Republicana - Sargento																
Guarda Nacional Republicana - Guarda																
Serviço Estrangeiros Fronteiras																
Guarda Prisional																
Outro Pessoal de Segurança c)																
Bombeiro																
Polícia Municipal Total	55,0	90,0	713,0	5.912,0	289,0	696,0	8.701,0	33.221,0	594,0	2.706,0	642,0	2.564,0	122,0	217,0	701,0	1.958,0
NOTAS:	55,0	23,0	7.3,0	2.9.2,0	207,0	0,0,0	2.701,0		57 1,0	2.700,0	5.2,0	2.55 1,0	122,0	2,0	, , , , ,	

NOTAS:

Considerar o total de <u>dias completos de ausência ou periodos de meio dia;</u>

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Com perda d	e vencimento	Cumprimer disci	nto de pena plinar	Gre	eve	Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
0,0	0,0			0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	8,0	349,0	181,0	530,0
0,0	0,0			0,0	1,0	0,0	0,0	10,0	7,0	95,0	853,0	948,0
0,0	0,0			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	5,0			36,0	48,0	1,0	69,0	973,0	1.426,0	8.701,0	36.572,0	45.273,0
0,0	0,0			4,0	13,0	1,0	3,0	46,0	276,0	1.772,0	9.328,0	11.100,0
0,0	0,0			7,0	3,0	2,0	0,0	81,0	9,0	1.952,0	2.226,0	4.178,0
0,0	0,0			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0			0,0	0,0	0,0	0,0	23,0	0,0	136,0	72,0	208,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
										0,0	0,0	0,0
0,0	5,0	0,0	0,0	47,0	65,0	4,0	72,0	1.137,0	1.726,0	0,0	0,0 49.232,0	0,0 62.237,0
0,0	3,0	0,0	0,0	47,0	03,0	4,0	72,0	1,137,0	1.720,0	13.003,0	47,232,0	02,237,0

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e

tempo de paramação			
	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
14-02-2019			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	15	24:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	15	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
15-02-2019			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	76	24:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	76	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
10-05-2019			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	20	24:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	20	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ida	entificação da greve							
2.1									
Data	Ambito (escoiner	da lista em balxo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>Nº de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição remuneratória,</u> independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores				
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total		
Até 500 €			0		
501-1000 €	173	311	484		
1001-1250 €	141	604	745		
1251-1500 €	55	196	251		
1501-1750 €	80	199	279		
1751-2000€	101	245	346		
2001-2250 €	134	266	400		
2251-2500 €	71	176	247		
2501-2750 €	57	126	183		
2751-3000 €	30	71	101		
3001-3250 €	37	76	113		
3251-3500 €	64	105	169		
3501-3750 €	16	29	45		
3751-4000 €			0		
4001-4250 €	5	8	13		
4251-4500 €	11	9	20		
4501-4750 €	2	7	9		
4751-5000 €	1		1		
5001-5250 €	1	2	3		
5251-5500 €			0		
5501-5750 €			0		
5751-6000 €	1		1		
Mais de 6000 €	1		1		
Total	981	2430	3411		

NOTAS

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic ε
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	os
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	635,07€	635,07€
Máxima (€)	6.469,57€	5.175,66 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	82.644.222,33 €
Suplementos remuneratórios	3.729.181,28 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	3.707.655,13 €
Beneficios sociais	528.282,48 €
Outros encargos com pessoal (**)	20.498.643,54 €
Total	111.107.984,76 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$ - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
 os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	141.878,79 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	53.016,10 €
lsenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	36.225,89 €
Participação em reuniões	686,56 €
Ajudas de custo	493.671,01 €
Representação	2.960.569,67 €
Secretariado	699,78 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	42.433,48 €
Total	3.729.181,28€

- (*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	46.353,62€
Abono de família	25.406,10€
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsídio mensal vitalício	0,00€
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1.324,92 €
Subsídio de funeral	0,00€
Subsídio por morte	1.313,28€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsídio de desemprego	0,00€
Subsidio de refeição	3.505.408,62€
Outras prestações sociais	127.848,59€
Total	3.707.655,13 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	528.282,48 €
Total	528.282,48 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho					In itinere						
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	3		0	1	2		2		1	1	0	
no ano de referência	F	12		1	5	6		18		3	8	7	
N° de acidentes de trabalho (AT) com baixa	м	3		0	1	2		1		0	1	0	
ocorridos no ano de referência	F	12		1	5	6		18		3	8	7	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	м	195		0	20	175		23		1	22	0	
ocorridos no ano	F	740		2	64	674		941		7	121	813	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0		0	0	0		376		0	16	360	
ocorridos em anos anteriores	F	78		0	4	74		947			29	918	

Notas:

Considerar os $\underline{\text{acidentes de trabalho}}$ registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Nº de casos	N° de dias de		
Código(*)	Designação	iv de casos	ausência	
	Participadas	5	848,0	
45.02	Confirmadas: Sobrecarga sobre bainhas tendinosas, tecidos peritendinosos,	2		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	2.298	0,00€
Exames de admissão	244	
Exames periódicos	1.839	
Exames ocasionais e complementares	215	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		31.883,58 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	12
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	233

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	167.451,24€
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	10.479	17			10.496
Externas	799	14	4	7	824
Total	11.278	31	4	7	11.320

- Notas:
 Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

 acção interna, organizada pela entidade;

 acção externa, organizada por outras entidades;

 N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção o 2 emesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)	1		1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	10		10	3	
Dirigente intermédio de 1° grau a)	720	104	824	153	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	858	97	955	150	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	6.971	554	7.525	2.293	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1.568	60	1.628	594	
Assistente operacional, operário, auxiliar	319	6	325	158	
Aprendizes e praticantes			0		
Informático	49	3	52	27	
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		
Oficial de Justiça			0		
Forças Armadas - Oficial b)			0		
Forças Armadas - Sargento b)			0		

Notas:	Totais	devem ser iguais aos d	Q. 27	
Total	10.496	824		3.379
Policia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	

Notas

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	1:00	0:00	1:00
Dirigente superior de 2º grau a)	110:30	0:00	110:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)	8063:30	949:30	9013:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	9594:30	1001:45	10596:15
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	923376:00	5449:30	928825:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7762:30	547:30	8310:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1331:45	202:00	1533:45
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	156:30	9:00	165:30
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00

	_	_
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do servico em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano; a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	267.555,27 €
Despesa com acções externas	15.580,00 €
Total	283.135,27 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade:</u>

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	435
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	34
Total de votantes para comissões de trabalhadores	3.828

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	4
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	4
* Arquivados	
* Repreensão escrita	4
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas